



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.643, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Institui a utilização de Papel Reciclado em todas as esferas da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Taquarituba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica instituído em todas as esferas da Administração Municipal o uso de Papel Reciclado para utilização em documentos oficiais, memorandos, cartas, cartões, envelopes e congêneres.

Parágrafo único. Ficam excluídas desta normatização as publicações de livros e de material fotográfico de alta qualidade, por se tratar de documentos especiais que demandam o uso de papéis diferenciados.

Artigo 2.º O início do uso dos papéis reciclados se dará gradativamente, ao término dos estoques existentes nas diversas áreas da administração municipal, não excedendo o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3.º As despesas com a aplicação da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taquarituba, 31 de agosto de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, 716 - Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Nº 250 de 219/11

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador: E56F8042

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**
LEI N.º 1.643, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Institui a utilização de Papel Reciclado em todas as esferas da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Taquarituba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica instituído em todas as esferas da Administração Municipal o uso de Papel Reciclado para utilização em documentos oficiais, memorandos, cartas, cartões, envelopes e congêneres.

Parágrafo único. Ficam excluídas desta normatização as publicações de livros e de material fotográfico de alta qualidade, por se tratar de documentos especiais que demandam o uso de papéis diferenciados.

Artigo 2.º O início do uso dos papéis reciclados se dará gradativamente, ao término dos estoques existentes nas diversas áreas da administração municipal, não excedendo o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3.º As despesas com a aplicação da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taquarituba, 31 de agosto de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador: 45D5C5C4

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**
LEI N.º 1.644, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública a AMAB – Associação de Moradores e Amigos de Bairro do Parque São Roque de Taquarituba e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Taquarituba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a AMAB – Associação de Moradores e Amigos de Bairro do Parque São Roque de Taquarituba, CNPJ. 03.303.360/0001-50, com sede na Rua Dr. Artur Vaz, n.º 280, Parque São Roque – Taquarituba/SP.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, onerarão dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura de Taquarituba, 31 de agosto de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador: 72E6C9DB

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**
DECRETO N.º 151, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Concede benefício instituído pelo Programa de Desenvolvimento Industrial e Atividades Equiparadas do Município de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o § 2.º do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Taquarituba, através da Lei n.º 1.320, de 13 de março de 2002, instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial, alterada pela Lei Municipal n.º 1.564, de 3 de julho de 2009, com o objetivo de incentivar as empresas do ramo industrial e prestadoras de serviço a se estabelecerem no município;

Considerando as normas estabelecidas naquela Lei e o que consta do Decreto n.º 047/2005, de 31 de março de 2005;

Considerando, ainda, o Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento, datado em 9 de agosto de 2011;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica concedido, nos termos do inciso IX do Artigo 2.º da Lei n.º 1.320/2002 e Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.564/2009, a isenção dos tributos municipais, bem como o benefício de pagamento de 50 % (cinquenta por cento) da locação do imóvel localizado à Rua Valdelina Rodrigues Penna, n.º 303, nesta cidade, por um período de 12 (doze) meses, à Empresa VIVIANE A. LEITE RODRIGUES - ME, CNPJ n.º 13.122.608/0001-30.

Artigo 2.º O presente benefício cessará automaticamente se a empresa mencionada no artigo anterior deixar de funcionar ou não atender as exigências contidas na Lei n.º 1320/2002, Lei n.º 1.564/2009 e Decreto n.º 047/2005.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação. P.M. de Taquarituba, em 31 de agosto de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador: 700B5188

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL 011/2011. PROC ADM. LIC. 020/2011.

O Prefeito Municipal torna público que ratifica a Adjudicação do Pregoeiro e que foi HOMOLOGADO o Pregão Presencial cujo Objeto "Aquisição de tintas para sinalização de trânsito e/ou demarcação viária para o período de 12 meses": Item (1): 50 baldes c/ 18 L de tinta p/demarcação viária acrílica padrão DER 3.9 ABNT NBR 11.862 cor Amarela; Item (2): 100 baldes c/ 18 L de tinta p/demarcação viária acrílica padrão DER 3.9 ABNT NBR 11-862 cor Branca; Item 3: 20 baldes c/ 18 L de Solvente especial para tinta de demarcação viária, exarado parecer indicando como vencedoras da licitação do tipo **Menor Preço por Item** Sale Service Ind. Com. e Serv. de Sinalização Viária Ltda (Guarulhos/SP) para o item 2, preço unit. R\$139,64, total R\$13.964,00; VIAVERDE Sinalização Viária Ltda/Maringá-PR os itens 1 c/ valor unit. R\$158,69, total de R\$7.934,50 e item 3, valor unit. R\$80,70, total R\$1.614,00. Ficha: 1778. Taquarituba, 01 de setembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador: BDECEB42